



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 - TEL: (37) 3353-2289 - FAX: 3353-2660

CEP 38910.000 - IGUATAMA - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1.559 DE 27 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a recomposição do piso salarial dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino do município de Iguatama e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Iguatama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguatama/MG, e eu Prefeito Municipal de Iguatama, no uso de minhas atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica autorizada ao Poder Executivo Municipal a concessão de recomposição do piso salarial aos profissionais do magistério, da rede municipal de ensino do Município de Iguatama/MG, no percentual de 23,08% (vinte três vírgula zero oito por cento), obedecido ao seguinte escalonamento:

I – 10,08% (dez vírgula zero oito por cento) em 1º de julho de 2022;

II – 13,00% (treze por cento) em 1º de novembro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

Iguatama/MG, 27 de maio de 2022.

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Iguatama conforme Lei Orgânica e Lei Municipal n.º 1559/2022

Data: 27/05/22

Carimbo
Assinatura
Procurador
GAB-1821-97
Iguatama - MG


Lucas Vieira Lopes
Prefeito Municipal